



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 574 DE 13 DE MARÇO DE 2015.

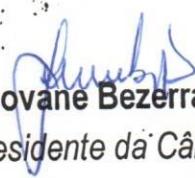
*Estabelece o dia 04 de outubro como Ponto Facultativo aos Agentes Comunitários de Saúde e agentes de endemias do município de Banabuiú.*

**Art. 1º**— Fica estabelecido o dia 04 de outubro como Ponto Facultativo para os Agentes Comunitários de saúde e de endemias do município de Banabuiú, em homenagem ao dia Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde, já instituído pela Lei Federal nº 11.585/2007;

**Parágrafo Único** - Como homenagem à primeira Agente de Saúde do município e pelo reconhecimento aos trabalhos de fundamental importância da categoria, fica denominado de Maria Euzenaide de Lima, a referida data comemorativa;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposição em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú, aos 13 de Março de 2015.**

  
Jeovane Bezerra Dutra  
Presidente da Câmara

  
Urbano Ferreira Cunha Filho  
1º Secretário